



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 28/2021

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, com sede na Rua: Raul Ferrari - S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Senhor Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP nomeado(a) pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no *DOU* de 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Telefonica Brasil S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - CEP: 04571-000 - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlota Braga de Assis Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 630.486, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 613.174.201 - 44 e Wellington Xavier da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.516.308, expedida pela (o) – SSP/GO, e CPF nº 887.321.001 – 59, tendo em vista o que consta no processo Nº 21053.000128/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, em atendimento às necessidades das bases físicas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP em Campinas-SP (Rua Raul Ferrari, Sn – Jd. Santa Marcelina – 13.100-105) e Jundiaí-SP (Av. Jundiaí, 773 - Anhangabaú - 13.028-051), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	CATSER	Quantidade Total Estimada 30 meses	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor Total de referência (para 30 meses) R\$
1	1	Linhas - Assinaturas Mensais com Franquia mínima de 150 minutos para ligações Locais Fixo-Fixo - Campinas/SP	Assinatura	26107	330	79,48	26.228,40
1	2	Linhas - Assinaturas Mensais com Franquia mínima de 150 minutos para ligações Locais Fixo-Fixo - Jundiaí/SP	Assinatura	26107	60	79,48	4.768,80
1	3	Linhas - Habilitação das linhas - Campinas/SP	Habilitação	26107	11	0,00	0,00
1	4	Linhas - Habilitação das linhas - Jundiaí/SP	Habilitação	26107	2	0,00	0,00
1	5	Minutos Excedentes da Franquia - Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTO	26107	11700	0,09	1.053,00
1	6	Minutos de Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTO	26107	5000	0,70	3.500,00
1	7	Minutos de Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTO	26107	44000	0,48	21.120,00
1	8	Minutos de Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTO	26107	1700	1,14	1.938,00
1	9	Minutos de Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	MINUTO	26107	900	3,46	3.114,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em 01/07/2021 e encerramento em 30/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.057,40 (dois mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total para 30 (trinta) meses de R\$ 61.722,20 (sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP.

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado digitalmente, e ficará disponível aos contraentes.

Campinas, 15 de Junho de 2021.

YURI FERNANDES FELTRIN COORDENADOR DO LFDA-SP CONTRATANTE	CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA GERENTE DE SEÇÃO TELEFONICA CONTRATADA	WELLINGTON XAVIER DA COSTA GERENTE SÊNIOR TELFONICA CONTRATADA
---	--	--

TESTEMUNHA:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA CHEFE DA DAD LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, ESTATISTICO(a)**, em 15/06/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 16/06/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da costa, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §



1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15647062** e o código CRC **06FFF5C4**.

Referência: Processo nº 21053.000128/2021-61

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO**
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 135/6SIPOA/2021

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada no DOU de 12/04/2018, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: ITIRO IWAMOTO E OUTRO, CNPJ 08.001.875/0001-10; Documento: Despacho Decisório, referente ao Processo nº 21052.013028/2016-47.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SERGIPE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Sergipe, considerando que por possuir endereço indefinido, nos termos do artigo 178, § 2º, do Anexo do Decreto no 10.586 de 18/12/2020, que regulamenta a Lei no 10.711 de 05/08/2003, a Superintendência Federal de Agricultura em Sergipe, sediada à Av. Dr. Carlos Firpo, 428, Bairro Industrial, CEP: 49.065-310, Aracaju-SE, horário de funcionamento de 07:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, Tel. (79)3205-4922/4911, notifica por edital a AGROCENTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.086/0001-31, com a finalidade de que tome conhecimento do julgamento em segunda instância do processo nº 21054.003615/2016-16, conforme os seguintes autos:

1) Termo de Julgamento em Segunda Instância, de 28/12/2020, que assim versa:

"O Secretário de Defesa Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, caput, e o art. 21, inciso III, alínea c, do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, adota como fundamento o RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PAF Nº 040/3402/BA/2020, do Processo Administrativo MAPA nº 21054.003615/2016-16, com suporte no disposto pelo inciso IV do art. 219 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018, e no que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

I - denegar provimento ao recurso interposto; e

II - confirmar a decisão de primeira instância, que aplicou ao autuado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do inciso II do art. 43, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, do inciso I do art. 180, do inciso II do art. 195, do caput e do parágrafo único do art. 198, do inciso II do art. 200, do inciso I do § 2º do art. 201 e do art. 202, todos do Regulamento da Lei nº 10.711, de 2003, aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.

Notifique-se o autuado na forma da lei, encaminhando-lhe também cópia desta decisão".

Nos termos do artigo nº 164 do Anexo do Decreto supracitado, o valor da multa deverá ser recolhido até seu vencimento, e conforme o § 3º, a multa que não for paga no prazo estabelecido será cobrada executivamente.

Os citados termos expressam decisão administrativa definitiva em segunda instância.

Fica assim a atuada intimada.

HAROLDO ALVARO FREIRE ARAUJO FILHO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000128/2021-61.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (stfc), nas modalidades local, longa distância nacional (ldn) e longa distância internacional (ldi) a ser executado de forma contínua, em atendimento às necessidades das bases físicas do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda-sp..

Fundamento Legal: . Vigência: 01/07/2021 a 30/12/2023. Valor Total: R\$ 61.722,20. Data de Assinatura: 15/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 130103

Nº Processo: 21043001402202057. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos reagentes químicos que restaram desertos/frustrados do pregão nº 01/2021 para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 17/06/2021 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 - Bairro Ponta Grossa, Ponta Grossa - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/130103-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as descrições, especificações e unidades de fornecimento constantes do CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS e do Termo de Referência, prevalecem as especificações deste último (TR).

LUDMILA RODRIGUES LOBO FERREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/06/2021) 130103-00001-2021NE111111

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
RURAL E IRRIGAÇÃO**
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 130057 - 5.DISME/MG

Nº Processo: 21170.000121/2021-11.

Dispensa Nº 1/2021. Contratante: DISTRITO DE METEOROLOGIA DE B.HORIZONTE. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo local comutado (stfc), incluindo as ligações locais fixo-fixo, fixo-móvel, longa distância nacional fixo-fixo e fixo-móvel, para as estações meteorológicas no interior de minas gerais, sob responsabilidade do 5º disme - 04 linhas telefônicas analógicas..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022. Valor Total: R\$ 4.610,88. Data de Assinatura: 14/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2021 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Nº Processo: 54000.050442/2021-69.

Pregão Nº 4/2021. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 06.105.781/0001-65 - ZOOM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de solução para armazenamento de dados (storage), incluindo treinamento e garantia.

Fundamento Legal: . Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2026. Valor Total: R\$ 2.093.400,00. Data de Assinatura: 07/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2021 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Nº Processo: 54000.050486/2021-99.

Pregão Nº 4/2021. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 05.795.607/0001-29 - WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição switches para rede san compreendendo treinamento e garantia da solução.

Fundamento Legal: . Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2026. Valor Total: R\$ 850.000,00. Data de Assinatura: 08/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2021 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Nº Processo: 54000.050514/2021-78.

Pregão Nº 4/2021. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 32.578.387/0003-16 - UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte do storage emc vnx 7500.

Fundamento Legal: . Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022. Valor Total: R\$ 109.356,00. Data de Assinatura: 07/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EDITAL Nº 277/2021

Processo nº 54160.003142/2009-61

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado da Bahia, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 314, publicada no D.O.U. de 22/09/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 118 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Interministerial nº 531, de 23 de março de 2020, TORNA PÚBLICO que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54160.003142/2009-61, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Quilombola de Torrinha, localizada no município de Barra, Estado da Bahia. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, constante nos SEI ns: 7695271, 7695541, 7695646, 7695742, 7695754, 7695867, 7696014, 7696044, 7696075, 7696092, 7696481, 7696545, 7696565, 7696581, 7696657 e 7868277; realizado por equipe multidisciplinar instituída pela a ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº142/2011 (fls. 130 a 132); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº 108/2012 (fl. 133); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº116/2012 (G 134); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº71/2013 (G 135); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº18/2013 (G 113); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº 95/2013 (G 136); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº117/2014 (G 137); ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº69/2015 (G 139), constantes no Volume 01 do processo administrativo nº 54160.003142/2009-61 (SEI 0236384) e ORDEM DE SERVIÇO nº 1205/2020/SR(05)BA-G/SR(05)BA/INCRA (SEI nº 6754665, aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata de reunião do dia 19 de março de 2021 (SEI 8998336). A comunidade é composta por 135 (cento e trinta e cinco) famílias e o território identificado e delimitado possui área líquida de 7.154,3985 ha (sete mil, cento e cinquenta e quatro hectares, trinta e nove ares e oitenta e cinco centiares) e perímetro de 56.151,283 m, constituído pelos seguintes imóveis: Faixa de Terra desmembrada da Fazenda Torrinha, com 413 ha registradas, Mat. 3073, lv. 2-L, fl. 142 em nome de Fábrica de Biscoito Tupy S/A; Faixa de Terra desmembrada da Fazenda Torrinha, com 117,9008 ha registradas, Mat. 3223, lv. 2-M, fl. 125 em nome de Natalina dos Santos; Faixas de Terras desmembradas da Fazenda Torrinha, com 350,2224 ha, 484,00 ha e 1.231 ha registradas, com as respectivas Matrículas: 3125, lv. 2-M, fl. 02; 3126, lv. 2-M, fl. 03 e 4634, lv. 2-U em nome de Edilson Ribeiro da Cruz; Faixa de Terra desmembrada da Fazenda Torrinha, com 13 ha registradas, Mat. 2505, lv. 2-H, fl. 234 em nome de Marcos Oliveira dos Santos; Assentamento Nova Torrinha, com 807,70 ha, Mat. 2-M, fl. 196 em nome da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade de Nova Torrinha, todas as matrículas do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA e a posse em nome de Antônio Carneiro Filho. Limites e confrontações: Norte: Com a Fazenda Torrinha; a leste: Com a Fazenda Torrinha e Rio São Francisco; a Sul: Associação dos trabalhadores Rurais da Comunidade de Nova Esperança de Igarité; a Oeste: Associação dos trabalhadores Rurais da Comunidade de Nova Esperança de Igarité, o INCRA/BA NOTIFICA os detentores de domínio, abrangidos pelo perímetro descrito, para no prazo de 90 (noventa) dias apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico.

Para maiores informações e para consulta ao processo administrativo, em cujos autos se encontra o feito, os interessados devem encaminhar e-mail para: divisao.ordenamento@sdr.incr.gov.br ou procurar o Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, da Superintendência Regional do INCRA, situada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 640 - Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Cep: 41.213-000. Fone: (71) 3505.5318, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES

